



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COE Minas SRAG

Memorando-Circular nº 8/2025/SES/SUBVS-COE-MINAS-SRAG

Belo Horizonte, 18 de junho de 2025.

Ao(A) Sr(a).:
Dirigentes Regionais de Saúde
Coordenações de Vigilância em Saúde
Coordenadores de Redes de Atenção à Saúde

Assunto: Encaminha Nota Informativa - Medidas de isolamento e precauções para Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Prezados (as) Dirigentes e Coordenadores(as),

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos a Nota Informativa que orienta sobre Medidas de isolamento e precauções para Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), datado em 18/06/2025 (116336178), no contexto da Emergência em Saúde Pública - Síndrome Respiratório Aguda Grave.

Pedimos, outrossim, ampla divulgação do documento à rede de saúde do Estado, em especial às instituições hospitalares, a fim de que haja ciência dos profissionais e gestores de saúde sobre o assunto em epígrafe.

Antecipamos os agradecimentos e estamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Eva Lídia Arcoverde Medeiros
Coordenadora - CIEVS- Minas
Coordenadora do COE Minas SRAG

Eduardo Campos Prosdocimi
Subsecretário de Vigilância em Saúde
Comando do COE Minas SRAG



Documento assinado eletronicamente por **Eva Lidia Arcoverde Medeiros, Coordenadora**, em 30/06/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prodocimi, Subsecretário(a)**, em 30/06/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116337874** e o código CRC **348F5538**.

Referência: Processo nº 1320.01.0099149/2025-66

SEI nº 116337874



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

COE Minas SRAG

Nota Informativa - SES/SUBVS-COE-MINAS-SRAG

Belo Horizonte, 18 de junho de 2025.

Medidas de isolamento e precauções para Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

CONTEXTUALIZAÇÃO

De acordo com os últimos boletins InfoGripe da FIOCRUZ, publicados em 05/06 e 12/06, observa-se um aumento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) na tendência de longo prazo. Este ano, até o momento, o número de casos de SRAG no país tem sido significativamente maior em comparação aos dois últimos anos.

Entre as semanas epidemiológicas 19 e 22, o número de casos quase dobrou em relação ao mesmo período do ano passado, registrando um aumento de 91%. A influenza A e o Vírus Sincicial Respiratório (VSR) são responsáveis pelo maior número de hospitalizações por SRAG, que continuam em crescimento em diversas regiões do país.

Em 2025, já foram notificados 93.779 casos de SRAG, sendo que os vírus que mais se destacaram foram VSR (45,5%), Influenza A (40%), Rinovírus (16,6%), Sars-CoV-2 (Covid-19) (1,6%) e influenza B (0,8%).

Entre os óbitos registrados, chamam a atenção a presença destes mesmos vírus, tendo como alerta influenza A (74,4%) e VSR (12,5%).

Em consonância com esses dados, Minas Gerais também tem demonstrado aumento de casos de SRAG, tendo como alerta na última semana os casos de Influenza A em idosos, especialmente no que tange às internações hospitalares.

Frente a este cenário epidemiológico com consequente aumento de demanda por leito hospitalar, entendeu-se necessário reforçar sobre as medidas de prevenção para transmissão de vírus respiratórios causadores de SRAG em pacientes hospitalizados. Nesse contexto a presente Nota Informativa, tem como finalidade reforçar aos profissionais de saúde sobre tais medidas.

PRECAUÇÕES A SEREM ADOTADAS POR TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE DURANTE A ASSISTÊNCIA A PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO POR SRAG

A precaução padrão deve ser implementada em todos os atendimentos aos pacientes, independente do diagnóstico ou suspeita clínica, mediante o risco de exposição a sangue e outros fluidos ou secreções corporais (Figura 1). Devem ser implementadas adicionalmente às precauções padrão, a precaução para gotículas ou para aerossóis (máscaras N95/PFF2 ou equivalente e demais EPI), quando houver procedimentos com possibilidade de gerar gotículas ou

aerossóis respectivamente. (Figura 2 e 3)

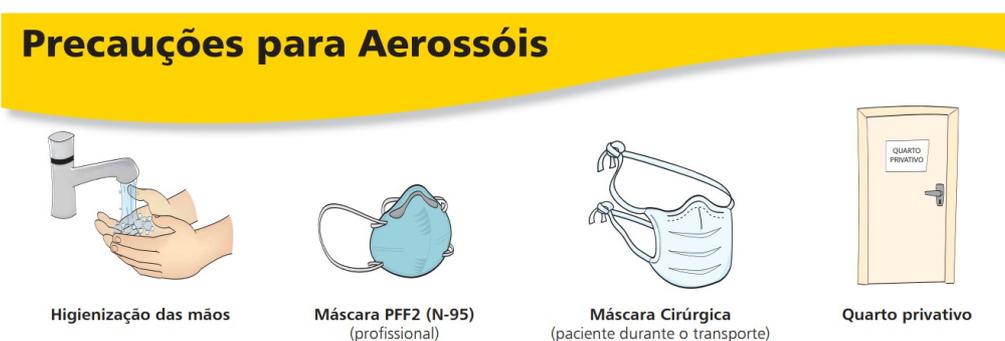
Fig. 1- Precaução padrão



Fig. 2- Precaução por gotículas



Fig. 3 – Precaução por aerossóis



Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

O isolamento dos pacientes com suspeita ou confirmação por SRAG deve ser, preferencialmente, em um quarto privativo com porta fechada e bem ventilado (ar condicionado que garanta a exaustão adequada ou janelas abertas). Deve-se reduzir a circulação de pacientes e profissionais ao mínimo possível. Se o serviço de saúde não dispuser quartos privativos em número suficiente para o atendimento de todos os casos, deve ser estabelecida a acomodação dos pacientes em coortes, ou seja, separar esses pacientes em uma mesma enfermaria ou área de isolamento, desde que se separem os casos suspeitos dos confirmados.

Além disso, embora a covid-19 e a influenza sejam doenças para as quais se implementam medidas de precaução semelhantes, não se devem colocar na mesma coorte pacientes com covid-19 e pacientes com influenza, para evitar a disseminação das diferentes infecções entre os pacientes.

É fundamental que seja mantida uma distância mínima de 1 metro entre os leitos dos pacientes e deve-se restringir ao máximo o número de acessos a essa área de coorte, inclusive visitantes/acompanhantes.

De forma complementar, as demais medidas a serem adotadas por profissionais/trabalhadores da saúde, pacientes e visitante/acompanhantes estão descritas a seguir.

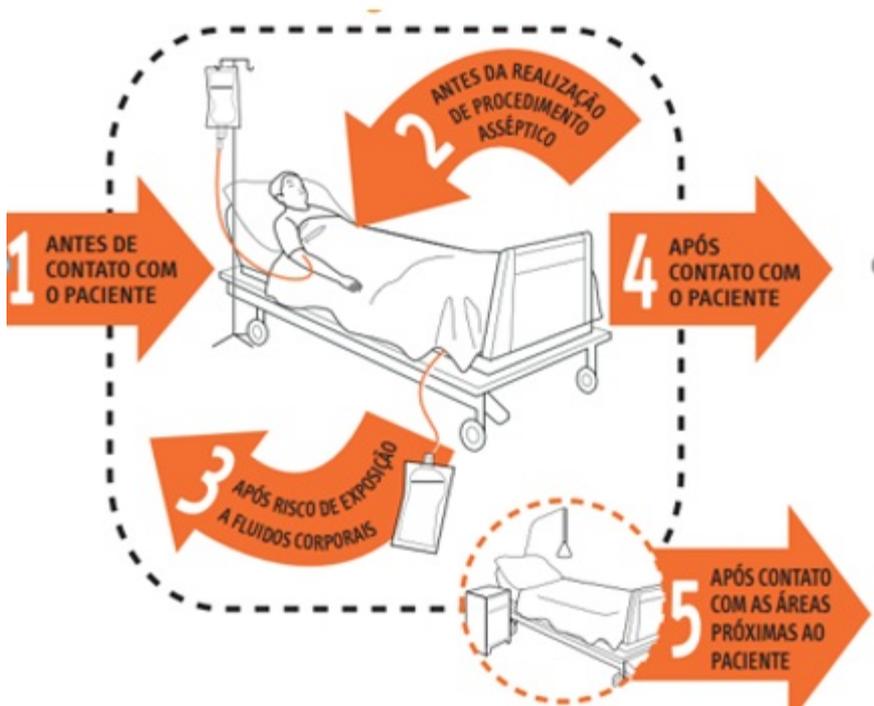
Fig. 4 - Cuidados que devem adotados por Profissionais/trabalhadores da saúde, pacientes e visitante/acompanhantes.



		
<p>Profissionais/ Trabalhadores da saúde</p> <ol style="list-style-type: none">Higiene das mãos nos cinco momentosUso adequado de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)<ul style="list-style-type: none">- Utilizar máscara cirúrgica ao atender pacientes com sintomas respiratórios.- Usar máscara N95/PFF2 para procedimentos com risco de aerossol (ex: intubação, aspiração).- Avental, luvas e óculos de proteção conforme protocolo institucional.Triagem e isolamento<ul style="list-style-type: none">- Garantir a triagem precoce de pacientes com sintomas respiratórios.- Direcionar para salas de isolamento respiratório sempre que possível.- Aplicar precauções por gotículas e aerossóis, conforme o caso.Desinfecção ambiental<ul style="list-style-type: none">- Realizar limpeza e desinfecção frequente de superfícies e equipamentos médicos, especialmente em áreas de atendimento.- Usar produtos desinfetantes registrados e adequados.Ventilação<ul style="list-style-type: none">- Priorizar ambientes ventilados, com janelas abertas ou sistemas de ventilação/exaustão adequados.	<p>Pacientes</p> <ol style="list-style-type: none">Máscara<ul style="list-style-type: none">- Usar máscara cirúrgica enquanto estiver em áreas comuns ou em contato com profissionais de saúde.- Trocar a máscara se estiver úmida, suja ou danificada.Higiene das mãos<ul style="list-style-type: none">- Higienizar as mãos regularmente, especialmente após tossir, espirrar ou tocar o rosto.Etiqueta respiratória<ul style="list-style-type: none">- Cobrir boca e nariz com o braço ou lenço descartável ao tossir/espirrar.- Descartar lenços usados de forma segura e imediata.Evitar circulação desnecessária, mantendo-se no leito/quarto.	<p>Visitantes/ Acompanhantes/ Visitantes</p> <ol style="list-style-type: none">Controle de entrada<ul style="list-style-type: none">- A entrada de visitantes deve ser limitada e controlada, principalmente em períodos de surto.- Preferência para apenas um acompanhante por paciente, conforme necessidade.Uso obrigatório de máscara<ul style="list-style-type: none">- Todos devem utilizar máscara cirúrgica durante todo o tempo de permanência no hospital.Proibição de visita com sintomas<ul style="list-style-type: none">- Pessoas com sintomas respiratórios não devem entrar no hospital como visitantes ou acompanhantes.Higienização das mãos<ul style="list-style-type: none">- Utilizar álcool em gel 70% ao entrar e sair do hospital e ao visitar pacientes.

Considerando que a higienização das mãos é a principal medida para prevenção de infecções, vale destacar sobre a importância dos cinco momentos, ou seja, as oportunidades para higienização das mãos que devem ser estritamente seguidas pelos profissionais de saúde. São eles:

Fig. 5 - Cinco Momentos para a Higienização das mãos.



Fonte: Anvisa

Dentre os cuidados, cabe destacar também a importância da atuação da equipe de higienização, que deve estar atenta à limpeza e desinfecção de superfícies, principalmente as mais tocadas por profissionais de saúde, pacientes, visitantes/acompanhantes, aplicando água e sabão antes de aplicar o desinfetante, que deve ser diluído de acordo com o fabricante. Esse controle ambiental deve seguir conforme o protocolo da instituição e com uma maior frequência.

DESCONTINUAÇÃO DO ISOLAMENTO/PRECAUÇÕES ADICIONAIS

É recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria que crianças e adolescentes que apresentem sintomas gripais (febre, tosse, dor de garganta, coriza, dor de cabeça, etc) sejam isoladas por um período de, no mínimo, sete dias após o início dos sintomas. O isolamento pode ser interrompido 24 horas após cessar a febre, desde que o paciente não esteja em uso de antitérmicos.

Para pacientes com suspeita ou confirmação de Influenza, devem ser adotadas precauções por gotículas por 7 dias após o início dos sintomas ou até 24 horas após a cessão da febre e dos sintomas respiratórios, o que for mais longo, enquanto o paciente estiver internado. Em alguns casos, com base na avaliação clínica, o serviço de saúde pode optar por adotar as precauções para gotículas por períodos mais longos, como no caso de crianças ou pacientes gravemente imunocomprometidos, que podem transmitir o vírus influenza por períodos mais longos.

Seguem, no quadro abaixo, as orientações de isolamento para os casos de pacientes hospitalizados com covid-19 confirmada:

Crítérios que devem ser seguidos para descontinuar precauções adicionais e isolamento em pacientes com covid- 19 confirmada em indivíduos hospitalizados:

Pacientes assintomáticos não imunossuprimidos	10 dias após a data do primeiro teste positivo RT-PCR em tempo real ou TR-Ag
Pacientes assintomáticos e imunossuprimidos	20 dias desde o primeiro teste positivo RT-PCR em tempo real ou TR-Ag
Pacientes com quadro leve a moderado, não imunossuprimidos	10 dias desde o início dos sintomas E pelo menos 24 horas sem febre (sem uso de antitérmicos) E melhora dos sintomas relacionados a covid-19*
Pacientes com quadro grave/crítico	20 dias desde o início dos sintomas E pelo menos 24 horas sem febre (sem uso de antitérmicos) E melhora dos sintomas relacionados a covid-19*
Pacientes imunossuprimidos**	Pelo menos 20 dias desde o início dos sintomas E pelo menos 24 horas sem febre (sem uso de antitérmicos) E melhora dos sintomas relacionados a covid-19*

Fonte: GVIMS/GGTES/Anvisa, 2024

É fundamental avaliar se o paciente possui outro tipo de diagnóstico que possa indicar a manutenção das medidas de precaução ou o seu isolamento durante a internação, principalmente, a confirmação de infecção por microrganismos multirresistentes, antes de retirá-lo das precauções adicionais ou do isolamento/coorte.

REFERÊNCIAS

Brasil. Guia de manejo e tratamento de influenza 2023. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/influenza/guia-de-manejo-e-tratamento-de-influenza-2023>. Acesso em 09/06/2025.

Brasil. Guia de Vigilância Integrada da Covid-19, Influenza e outros vírus respiratórios de importância em saúde pública. **Brasília: Ministério da Saúde, 2024**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/guia-vigilancia-integrada-da-covid-19-influenza-e-outros-virus-respiratorios-de-importancia-em-saude-publica>. Acesso em 09/06/2025.

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. Infection Prevention and Control Strategies for Seasonal Influenza in Healthcare Settings. 2025. Disponível em: <https://www.cdc.gov/flu/hcp/infection-control/healthcare-settings.html>. Acesso em 09/06/2025.

Sociedade Brasileira de Pediatria. Atualização no Tratamento e Prevenção da Infecção pelo Vírus Influenza – 2020. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22445f-Diretriz-Atualiz_Trat_e_Prev_Infec_Virus_Influenza_2020.pdf. Acesso em 09/06/2025.

Daniela Caldas Teixeira
Infectologista Pediátrica
Médica Plantonista - CIEVS Minas

Nádia Aparecida Campos Dutra
Coordenadora de Segurança do Paciente e Controle de Infecções
Superintendência de Vigilância Sanitária

Eva Lúcia Arcoverde Medeiros
Coordenadora - CIEVS
Coordenadora COE Minas SRAG

Eduardo Campos Prosdocimi
Subsecretário de Vigilância em Saúde
Comando - COE Minas SRAG



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Caldas Teixeira, Servidor (a) Público (a)**, em 19/06/2025, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Aparecida Campos Dutra, Coordenador(a)**, em 24/06/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Aparecida da Silva Madureira, Servidor (a) Público (a)**, em 26/06/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eva Lidia Arcoverde Medeiros, Coordenadora**, em 30/06/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 30/06/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116336178** e o código CRC **4B47BF4D**.

Referência: Processo nº 1320.01.0099149/2025-66

SEI nº 116336178